



ANA ALVES
Consultora da Ordem dos Contabilistas
Certificados
comunicacao@occ.pt

Categoria B – rendimentos empresariais e profissionais

No exercício de atividades comerciais, industriais, agrícolas e de prestações de serviços com carácter profissional e empresarial geram-se rendimentos profissionais e empresariais que integram a categoria B.

Assim, estão sujeitos a tributação em IRS na esfera da categoria B os rendimentos:

- Decorrentes do exercício de qualquer atividade comercial, industrial, agrícola, silvícola ou pecuária em nome individual;
- Auferidos, no exercício por conta própria de qualquer atividade de prestação de serviço;
- Provenientes da propriedade intelectual ou industrial ou da prestação de informações respeitantes a uma experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico

ultrapassado num único exercício, em montante superior a 25%. Sendo que a tributação pelo regime de contabilidade organizada se passa a fazer a partir do período de tributação seguinte.

Diferenças de atividade para atividade

Este regime simplificado permite que o rendimento tributável seja determinado através da aplicação de um coeficiente específico de acordo com a atividade, o que faz com que os sujeitos passivos sejam tributados apenas por uma parte do rendimento, presumindo-se que a parcela restante do rendimento é absorvida pelos encargos suportados no âmbito desta atividade.

Integram-se nesta categoria e também nos dois regimes de tributação

Poderão ficar abrangidos pelo regime simplificado os sujeitos passivos que, no exercício da sua atividade, não tenham ultrapassado no período de tributação anterior um montante anual líquido de rendimentos desta categoria de 200.000 euros.

quando auferidos pelo titular originário.

A determinação dos rendimentos empresariais e profissionais poder-se-á fazer com base na aplicação das regras decorrentes do regime simplificado, ou com base nas regras da contabilidade organizada.

Assim, atualmente, poderão ficar abrangidos pelo regime simplificado os sujeitos passivos que, no exercício da sua atividade, não tenham ultrapassado no período de tributação anterior um montante anual líquido de rendimentos desta categoria de 200.000 euros. No entanto, pode o sujeito passivo optar pela determinação dos rendimentos com base na contabilidade, na declaração de início de atividade, ou até ao fim do mês de Março do ano em que pretendem alterar a forma de determinação do rendimento, mediante a apresentação de declaração de alterações.

Esta opção irá manter-se válida até que o sujeito passivo proceda à entrega de declaração de alterações, a qual produz efeitos a partir do próprio ano em que é entregue, desde que seja efetuada até ao final do mês de março.

No entanto, há que ter em atenção que a aplicação do regime simplificado cessa quando o limite dos 200.000 euros for ultrapassado em dois períodos de tributação consecutivos, ou o seja

previstos os profissionais liberais como advogados, médicos, economistas, mas também a cabeleireiros, esteticistas, explicadores, jornalistas, entre outros, de acordo com a lista anexa ao código do IRS mas também ficam abrangidos os que exercem atividades comerciais ou industriais e os que trabalham em atividades agrícolas, silvícolas ou pecuárias, bem como os que como os que exercem atividades tão diversas como exploração de alojamento local, restauração, agências de viagem e transportes.

Com a proposta de Orçamento do Estado para 2018, entregue na Assembleia da República recentemente, foram introduzidas alterações substanciais a este regime simplificado de IRS, com o objetivo de combater e evitar práticas de evasão fiscal, no entanto, por se tratar ainda de uma proposta, poderá ser alterada até à publicação do OE 2018.

Contudo, será sempre importante que acautelar que a estrutura daqueles que se integram no âmbito da Categoria B pode apresentar diferenças de atividade para atividade, estando aqui abrangidos não só os que exercem atividades que requerem poucos meios de produção, como os profissionais liberais, até aos que têm estruturas empresariais bastante desenvolvidas.